



EDITAL PED Nº 02/2020

PROCESSO SELETIVO PED - 1º SEMESTRE DE 2021

O Instituto de Economia, por meio da Comissão PED de sua unidade, torna público o EDITAL PED Nº 002/2020, em conformidade com a Resolução GR-071/2020, de 22/06/2020 e com o artigo 18 da Portaria CAPES Nº 76, de 14/04/2010 (Anexo I).

INTRUÇÕES ESPECIAIS

I. DAS DISCIPLINAS

1.1. O processo seletivo destina-se ao provimento de vagas em disciplinas que poderão contar com estagiários docentes.

1.2. Serão abertas vagas **PARA TODAS AS DISCIPLINAS, priorizando-se a concessão de bolsas para as disciplinas listadas abaixo:** (Vide critérios de concessão de bolsas estabelecidos no projeto PED da unidade (https://www.eco.unicamp.br/images/posgraduacao/Projeto_PED_2s2020.pdf):

Código da Disciplina	Nome da Disciplina
CE131	Introdução à Economia para Ciências Sociais
CE141	Contabilidade e Análise de Balanço
CE142	Métodos de Análise Econômica I
CE172	Introdução à Economia
CE362	Microeconomia II
CE372	Macroeconomia I
CE462	Microeconomia III
CE591	Formação Econômica do Brasil II
CE682	Economia Internacional III
CE738	Economia para Engenharia
CE792	Desenvolvimento Econômico Contemporâneo
CE838	Contabilidade para Engenharia

1.3. Se ainda houver bolsas disponíveis, a Coordenação de Pós-graduação poderá selecionar candidatos para outras disciplinas, respeitando os critérios abaixo explicitados.

1.4. Para as demais disciplinas, não contempladas em 1.2 ou 1.3, serão abertas vagas somente na modalidade “PED voluntário (sem bolsa)”.

II. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

Critérios da Unidade para seleção dos Estagiários PED (com ou sem auxílio financeiro).

2.1 Critérios de seleção para o PED B (atividades de apoio à docência sob supervisão):

- a) ser aluno de Doutorado, regularmente matriculado em cursos de Pós-Graduação da UNICAMP;
- b) ter participado anteriormente em PED-C ou comprovar experiência didática anterior de, no mínimo, seis meses na referida disciplina ou em disciplina correlata;
- c) ter o acordo explícito do orientador;
- d) ter disponibilidade de horário.

2.2 Critérios de seleção para o PED C (atividades de docência parcial sob supervisão):

- a) ser aluno de Mestrado ou Doutorado, regularmente matriculado em cursos de Pós-Graduação da UNICAMP;
- b) ter o acordo explícito do orientador;
- c) ter disponibilidade de horário.

III. DAS INSCRIÇÕES

3.1 A inscrição deverá ser efetuada pelo candidato das **08h00 de 23.12.2020 às 23h59 de 06.01.2021**, pelo SIGA (Sistema de Gestão Acadêmica).

Link: <https://sistemas.dac.unicamp.br/siga/ingresso/default/login.xhtml> - entrar na aba PED.

3.2 As inscrições são obrigatórias, tanto no caso de PED voluntário (sem bolsa), quanto no caso de PED bolsista. Não será possível aceitar alunos que não tenham previamente se candidatado para o estágio no sistema SIGA.

3.3 O candidato poderá se inscrever em, no máximo, oito disciplinas de seu interesse, que deverão ser organizadas dentro de uma escala de prioridade de 1 (disciplina a qual tem mais interesse em participar) até 8 (disciplina a qual tem menos interesse).

3.4 As demandas do candidato estão sujeitas às necessidades da coordenação de graduação em cada semestre, bem como das demandas de outros candidatos para a mesma disciplina.

3.5 No caso de desistência do candidato selecionado (mesmo ao longo do semestre), será respeitada a ordem da lista de espera estabelecida pelo Sistema de Gestão Acadêmica (SIGA).

IV. DA SELEÇÃO E ALOCAÇÃO DE BOLSAS

4.1 A distribuição de bolsas seguirá os seguintes critérios:

- a) A demanda dos cursos de graduação, particularmente no que se refere a disciplinas com grande número de alunos (como disciplinas de serviço) e disciplinas que exigem uma grande quantidade de exercícios extraclasse;

- b) Adequação entre a disciplina para a qual o pós-graduando se candidata e a sua área de pesquisa;
- c) Prioridade estabelecida pelo candidato para participação na referida disciplina (1 até 8);
- d) Alunos sem outras formas de auxílio financeiro.

V. DO EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES E DA AVALIAÇÃO

5.1 O estagiário selecionado deverá entrar em exercício no início do período letivo para o qual foi selecionado.

5.2 O estagiário deverá definir, em conjunto com o professor supervisor da disciplina, o conteúdo programático, as atividades acadêmicas e os trabalhos extraclasse.

5.3 São dois os tipos de avaliação a que o estagiário será submetido: um relatório a ser avaliado e aprovado pela comunidade docente (parte do relatório será realizado pelo professor supervisor; parte pelo aluno); uma avaliação semestral, a ser realizada pelos alunos.

5.4 Caso não cumpra a carga didática que lhe foi sugerida e/ou outras atividades definidas ao longo do curso, o estagiário com ou sem auxílio financeiro não terá sua frequência atestada. Isso acarretará o não recebimento de auxílio e a reprovação do seu relatório final mediante avaliação do docente supervisor da disciplina.

5.5 O estagiário que não cumprir com as atividades que lhe foram sugeridas poderá ser desligado do programa.

VI. NOVA RESOLUÇÃO PED

6.1 Fica aprovada a reestruturação do Programa de Estágio Docente.

6.2 Resolução GR-071/2020, de 22/06/2020 - disponível em:

http://www3.prpg.gr.unicamp.br/sites/site1/wp-content/uploads/2020/07/Procuradoria-Geral-Unicamp_Res.GR-71-2020.pdf

6.3 Antes da sua inscrição, o candidato deverá ler atentamente o conteúdo da Resolução mencionada no item 6.2. É de suma importância o conhecimento da referida Resolução.

ANEXO I

Portaria CAPES nº 76 de 14 de abril de 2010

ESTÁGIO DE DOCÊNCIA

Conforme o Art. 18 do Regulamento da CAPES para bolsistas, disponível no seguinte link da CAPES: http://www.capes.gov.br/images/stories/download/legislacao/Portaria_076_RegulamentoDS.pdf

Art. 18. O estágio de docência é parte integrante da formação do pós-graduando, objetivando a preparação para a docência, e a qualificação do ensino de graduação sendo obrigatório para todos os bolsistas do Programa de Demanda Social, obedecendo aos seguintes critérios:

I - Para o programa que possuir os dois níveis, mestrado e doutorado, a obrigatoriedade ficará restrita ao doutorado;

II - Para o programa que possuir apenas o nível de mestrado, a obrigatoriedade do estágio docência será transferida para o mestrado;

III - As Instituições que não oferecerem curso de graduação, deverão associar-se a outras Instituições de ensino superior para atender as exigências do estágio de docência;

IV - O estágio de docência poderá ser remunerado a critério da Instituição, vedado à utilização de recursos repassados pela CAPES;

V - A duração mínima do estágio de docência será de um semestre para o mestrado e dois semestres para o doutorado e a duração máxima para o mestrado será de dois semestres e três semestres para o doutorado;

VI - Compete à Comissão de Bolsas CAPES/DS registrar e avaliar o estágio de docência para fins de crédito do pós-graduando, bem como a definição quanto à supervisão e o acompanhamento do estágio;

VII - O docente de ensino superior, que comprovar tais atividades, ficará dispensado do estágio de docência;

VIII - As atividades do estágio de docência deverão ser compatíveis com a área de pesquisa do programa de pós-graduação realizado pelo pós-graduando;

IX - Havendo específica articulação entre os sistemas de ensino pactuada pelas autoridades competentes e observadas as demais condições estabelecidas neste artigo, admitir-se-á a realização do estágio docente na rede pública de ensino médio;

X - A carga horária máxima do estágio docência será de 4 horas semanais.